



Ano II - Edição 382 – Cassilândia - MS – 08 de Julho de 2015 Pág. 01



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Lei Nº 2.008/2015, de 07 de julho de 2015.

“Revoga na íntegra as Leis Municipais de nºs: 1.453/2005, de 17/03/05 e 1.461/05, de 18/05/2005, que autorizou o Poder Executivo Municipal a doar um imóvel rural para construção e instalação da Indústria e Comercio de Féculas Vitória Ltda., e dá outras providências”.

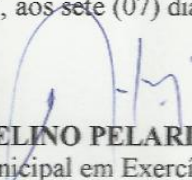
MARCELINO PLEARIN, Prefeito Municipal em Exercício de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada na íntegra a Lei Municipal de nº 1.453/2005, de 17 de março de 2005, que autorizou o Poder Executivo Municipal a doar um imóvel rural para construção e instalação da Indústria e Comércio de Féculas Vitória Ltda., por descumprimento de suas finalidades, conforme disposto no Art. 3º, 4º e 6º, da Lei acima em epigrafe.

Art. 2º - Fica ainda, revogada na íntegra a Lei Municipal de nº 1.461/05, de 18/05/2005.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos sete (07) dias do mês de junho de 2015.


MARCELINO PELARIN
Prefeito Municipal em Exercício

* Registrada em livro próprio e publicada por
Afixação no local de costume, na mesma data.



Prefeitura Municipal de Cassilândia



Lei Nº 2.007/2015, de 07 de julho de 2015.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de Cooperação Mútua entre o Município de Cassilândia-MS e o Município de Paranaíba-MS e dá outras providências”.

MARCELINO PELARIN, Prefeito Municipal em Exercício de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação Mútua, entre o Município de Cassilândia-MS e o Município de Paranaíba-MS.

Art. 2º - Na celebração do convênio fica autorizado o Município a suportar reciprocamente as despesas com veículos, ambulâncias, maquinários, transportes de alunos e desportistas, obras, operadores e servidores em geral, quando a serviço do município ou na realização de serviço de interesse comum.

I – As despesas com alimentação, estadia, combustível, peças e manutenção serão suportadas pelo município de origem.

II – As despesas para serem contratadas dependerão de prévia autorização e emissão de requisição por parte da Prefeitura Municipal de Cassilândia/MS, não se responsabilizando a mesma pelo pagamento das despesas não autorizadas e/ou não requeridas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos sete (07) dias do mês de julho de 2015.

MARCELINO PELARIN
Prefeito Municipal em Exercício

* Registrada em livro próprio e publicada por
Afixação no local de costume, na mesma data.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Lei Nº 2.006/2015, de 07 de julho de 2015.

“Autoriza o Poder Executivo a doar e outorgar escritura de doação de Imóvel, à empresa AGROPECUÁRIA OLHOS VERDES EIRELI, e dá outras providências”.

MARCELINO PELARIN, Prefeito Municipal em Exercício de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a fazer doação e outorgar escritura de doação de imóvel, à empresa AGROPECUÁRIA OLHOS VERDES EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada de natureza empresarial, inscrita no CNPJ sob nº 15.267.962/0003-40, com endereço comercial a Av. Belo Horizonte, nº 1.449 – Sala 03, na cidade de Iturama-MG, conforme descrição do imóvel a seguir:

“– Uma gleba de terras na Fazenda “SALTO”, neste município e comarca, com a área superficial de TRÊS HECTARES, OITENTA E DOIS ÁRES E OITENTA E SEIS CENTIARES (3.82,86 HÁ.), dentro dos seguintes limites e confrontações: começa em um marco cravado na Rodovia Velha, segue pela rodovia, no rumo de 51º 05’ NW e distância de 134,25 metros; daí deflete à direita e segue confinando com sucessores de Divino da Silva Castro, no rumo e distância de 37º 30’ NE – 290,37, deste, deflete à direita e segue confinando com a Municipalidade de Cassilândia, nos rumos e distâncias de 52º 49’ SE – 134,00 metros; 36º 55’ SW – 290,37 metros, alcançando o ponto onde principiou esta descrição”. CADASTRO MUNICIPAL 01.S.CHO.0372.010. – Imóvel este, objeto da Matrícula nº 27.609 do CRI Local.

Art. 2º - O imóvel acima descrito no “caput” do Art. 1º desta Lei será doado à empresa AGROPECUÁRIA OLHOS VERDES EIRELI, com nome de fantasia de “AGROPECUÁRIA OLHOS VERDES”, acima qualificada, com a destinação e finalidade para construção, instalação e funcionamento de uma INDÚSTRIA DE REFINO FÍSICO DE ÓLEOS E GORDURAS E FÁBRICA DE RAÇÕES, para exercer a atividade econômica principal no ramo de: Comércio Atacadista de Óleos e Gorduras, e ainda, nas seguintes atividades secundárias:

- a) - comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não comestíveis de origem animal;
- b) - comércio atacadista de carnes bovinas, suínas e derivados;
- c) - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional;
- d) - comércio atacadista de animais vivos.



Prefeitura Municipal de Cassilândia



Lei Nº 2.006/2015, de 07 de julho de 2015.

Art. 3º - O prazo para a empresa dar início na construção e conclusão das obras será de 12 (doze) meses, a partir da publicação da presente Lei.

§ 1º - O prazo para o início da instalação e funcionamento das atividades da referida Empresa será de 18 (dezoito) meses, a contar da publicação da presente Lei.

§ 2º - Não sendo edificada a obra, bem como a instalação e funcionamento das atividades da referida Indústria, no prazo estipulado, será revogada automaticamente a doação e o imóvel retornará ao domínio e posse do município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos sete (07) dias do mês de julho de 2015.


MARCELINO PELARIN
Prefeito Municipal em Exercício

* Registrada em livro próprio e publicada por
Afixação no local de costume, na mesma data.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 610/2015, de 08 de julho de 2015.

“Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos constante no Parágrafo Único do Art. 2º da Portaria Nº 492/15, de 08 de junho de 2015, e dá outras providências”.

MARCELINO PELARIN, Prefeito Municipal em Exercício de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo por mais 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, constante no Parágrafo Único, do Art. 2º da Portaria Nº 492/15, de 08 de junho de 2015, referente a Comissão Especial de Sindicância Administrativa nº 001/15.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos oito (08) dias do mês de julho de 2015.


MARCELINO PELARIN
Prefeito Municipal em Exercício

* Registrada no livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EDITAL Nº 005/2015

Relação **DEFINITIVA** após período recursal dos Candidatos Inscritos ao Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar, aptos a realizarem a prova de conhecimentos específicos.

Nº de Inscrição	Nome	Situação
026	Aderaldo Lemes da Silva	Apto
020	Adriana Rosa de Carvalho	Apto
040	Alvina Francisco de Oliveira	Apto
018	Cássia Naiara Amancio	Apto
009	Cíntia Sinome da Silva	Apto
041	Daiana Alves de Aguiar	Apto
011	Edvânia Gonçalves Souto	Apto
027	Erika Pereira de Souza	Apto
030	Fernanda Graciele de Freitas	Apto
033	Flávia Ribeiro Magalhães	Apto
006	Imirene de Araujo Pereira	Apto
007	Jair da Silva Dourado	Apto
019	Juliana Borges Santana	Apto
008	Laura Carolina Dias Quirino de Souza	Apto
014	Leticia Souza Rezende	Apto
005	Mirna Martins Coimbra	Apto
032	Neila Maria Santana	Apto
031	Patrícia Aparecida Honorato	Apto
037	Ronivon Aparecido de Souza	Apto
024	Rosana Talmelli	Apto
023	Rozeli de Oliveira Dias	Apto
003	Selma de Oliveira de Almeida	Apto
034	Simara Ateliane Goularte de Melo	Apto
001	Sonia Cristina de Souza	Apto
039	Vanessa Aparecida Ferreira	Apto
013	Wagner Cardozo Reis	Apto
016	Welita Ferreira Leonel Muranaka	Apto

*Relação nominal em ordem alfabética

Local e Horário da Realização da Prova:


Escola Municipal Amin José; Rua: Laudemiro Ferreira de Freitas, 800 - Centro.

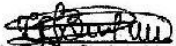
Data: 19/07/2015 - Horário: Início 7h(MS) Fechamento do portão, Término: 11h (MS).

Regulamento básico para o dia da Prova.

- Somente poderá levar o caderno de prova, após 01 hora (uma) da realização da mesma.
- Não será aceito lápis e borracha, somente caneta azul ou preta confeccionada em material transparente.
- Está proibido qualquer tipo de aparelho eletrônico analógico ou digital (exemplo: Celular, relógio, calculadora, etc...).
- O candidato que for surpreendido com qualquer tipo de material alusivo ao material da prova, automaticamente será desclassificado do Processo Escolha.
- Somente serão permitidos alimentos e bebidas que estejam acondicionados em material transparente.

Cassilândia MS, 08 de Julho de 2015.


Jan Fábio Nunes da Silva
Membro da Comissão Eleitoral Processo de Escolha Unificado
Conselho Tutelar de Cassilândia MS


Thirze de Souza Barbosa
Membro da Comissão Eleitoral Processo de Escolha Unificado
Conselho Tutelar de Cassilândia MS

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 005/2015.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 761/2015.
MARCELINO PELARIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições, acolhendo o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal, com base no disposto no §1º do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, DECIDE:
RATIFICAR e HOMOLOGAR, processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação direta mediante Inexigibilidade de Licitação da empresa, Consalegis Consultoria Administrativa e Tributária Ltda EPP, para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria administrativa-tributária, envolvendo a área de transferências constitucionais (ICMS/FPM) e administração tributária, conforme a seguir:
CONTRATADA: CONSALEGIS CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA EPP.
VALOR: R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS)
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/07/2015 A 01/07/2016
Os autos estão com vista franqueada aos interessados para os efeitos do disposto no § 4º do artigo 109.
Cassilândia-MS, 01 de Julho de 2015.
MARCELINO PELARIN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 133/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cassilândia.
Contratado: CONSALEGIS CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA EPP.
Objeto: O objeto do presente CONTRATO é a contratação direta mediante Inexigibilidade de Licitação da empresa, Consalegis Consultoria Administrativa e Tributária Ltda EPP, para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria administrativa-tributária, envolvendo a área de transferências constitucionais (ICMS/FPM) e administração tributária.
Dotação: 70 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
70.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0035.2.030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CORRDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.35 SERVIÇO DE CONSULTORIA
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Valor Global R\$ 78.000,00 (setenta oito mil reais).
Data: 01/07/2015

Extrato de 06º termo aditivo
Contrato Nº 151/2011
Contratante – Prefeitura Municipal de Cassilândia.
Contratado RESENDE CASTRO E CASTRO LTDA.
Dotação: 30 SECRETARIA VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS.
30.101 SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS.
15.452.0028.2.009 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
OBJETO: O objeto deste Instrumento Contratual é a prorrogação do prazo de vigência, deste Contrato de prestação de serviços contínuos Nº. 151/11 até 30/09/2015, celebrado entre as partes acima nominadas.
Data –30/06/2015

Extrato de 01º termo aditivo
Contrato Nº 109/2014
Contratante – Prefeitura Municipal de Cassilândia.
Contratado CARLA MORAIS BALBINO.
Dotação:
50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
50.102 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0008.2.057 MANUTENÇÃO DO BLOCO ASSISTENCIA BÁSICA
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
OBJETO: Mediante este TERMO ADITIVO, o prazo de vigência deste contrato fica prorrogado até 02/06/2016.
Data –02/06/2015

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, TORNA PÚBLICO, que o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/2015, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015, fica no presente ato, REVOGADA, em todos os seus termos, para conhecimento da (s) interessada (s) e de quem mais interessar possa, conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório.
Cassilândia-MS, 08 de julho de 2015.
MARCELINO PELARIN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, TORNA PÚBLICO, que o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 744/2015, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2015, fica no presente ato, REVOGADA, em todos os seus termos, para conhecimento da (s) interessada (s) e de quem mais interessar possa, conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório.
Cassilândia-MS, 08 de julho de 2015.
MARCELINO PELARIN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, TORNA PÚBLICO, que o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 747/2015, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015, fica no presente ato, REVOGADA, em todos os seus termos, para conhecimento da (s) interessada (s) e de quem mais interessar possa, conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório.
Cassilândia-MS, 08 de julho de 2015.
MARCELINO PELARIN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, TORNA PÚBLICO, que o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 748/2015, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2015, fica no presente ato, REVOGADA, em todos os seus termos, para conhecimento da (s) interessada (s) e de quem mais interessar possa, conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório.
Cassilândia-MS, 08 de julho de 2015.
MARCELINO PELARIN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO: Marcelino Pelarin
VICE-PREFEITO: Marcelino Pelarin

PROCURADORIA GERAL: Amim Antônio Fonseca
SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO Aucirene Aparecida de Assis
SEC. DE EDUCAÇÃO: Ailton Martins dos Santos
SEC. DE SAÚDE: Ellen de Cassia D. Pozzetti Gouvea
SEC. DE OBRAS: Reginaldo Dias Martins
SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: Cleiton da Silva Borges
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO Adriana Oliveira Pereira
SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL: Cecilia Regina Ribeiro da Silva Imbriani
SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Altair Leonel da Silva

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Waddy Moisés Neto

1º VICE-PRESIDENTE: Samuel Béu Gomes

2º VICE-PRESIDENTE: Valdecy Pereira da Costa

1º SECRETARIO: Claudete Dosso

2º SECRETARIO: José Martiniano de Moura VEREADOR:

Admilson Cesário Santos (Fião) VEREADOR: Arthur

Barbosa de Souza Filho VEREADOR: Florisvaldo Barbosa

Dias

VEREADOR: Francisco Machado Filho

VEREADOR: Márcia Leonel de Souza Oliveira

VEREADOR: Marcos Perpétuo Leite da Costa

|